

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90015/2025 - FME (Processo Administrativo nº 140401/2025 – SEMED)

Torna-se público que a MUNICÍPIO DE PACAJÁ/PA, Estado do Pará, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sediada a Avenida João Miranda dos Santos, 69, Novo Horizonte – CEP: 68485-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, , nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

- a) DATA DA SESSÃO / ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/11/2025 às 09h00min;
- b) Início de recebimento das Propostas a partir das 08h59min do dia 23/10/2025;
- c) Impugnações e Esclarecimentos até às 08h59min do dia 10/11/2025;
- d) Data final de recebimento das Propostas até às 08h59min do dia 13/11/2025;
- e) Local/Plataforma: www.gov.br/compras
- f) Unidade Administrativa do Governo Federal (UASG):980593

1.0 DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo consiste no **Registro de preço para Eventual e Futura Aquisição de peças para manutenção de ar-condicionado e refrigeradores para atender as necessidades das unidades escolares e da secretaria municipal de educação de pacajá/pa.**

1.2. As especificações do objeto, estão descritas abaixo, conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CODIGO CAT MAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	614256	CAPACITOR DUPL0 55+2,5UF 400V DIVERSOS MODELOS . Responsável por armazenar a energia que faz componentes como compressor, o motor ventilador e o ventilador externo do aparelho de ar-condicionado funcionar.	UN	100	R\$ 65,67	R\$ 6.566,67
2	479548	SENSOR DEGELO : Sensor degelo de 5k a 10k para ar condicionado tipo split de 9000BTU a 30.000 BTU	UN	50	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
3	390407	CONTROLE UNIVERSAL controle universal para ar condicionado de 9000 a 30.000 Btus Compatibilidade Universal: Projetado para funcionar com a maioria das marcas e modelos de ar condicionado disponíveis no mercado; Timer: Liga e desliga	UN	60	R\$ 73,00	R\$ 4.380,00

		automaticamente Alcance: Aproximadamente 8 metros Alimentação: 2 pilhas AAA				
4	220036	FITA ALUMÍNIO Fita Adesiva de Polipropileno Aluminizado (BOPP) 48mm x 45m Fita adesiva fabricada com filme de polipropileno bi-orientado (BOPP) metalizado e adesivo acrílico. Ideal para acabamento do isolamento de dutos rígidos ou flexíveis em sistema de ventilação e ar-condicionado. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Filme: BOPP metalizado. Adesivo: Acrílico based' água a. Cor: Metalizada (prata). Temperatura de trabalho (mín.): -30oC; Temperatura de trabalho (máx.): 60oC; conteúdo da Embalagem: 01 Rolo Fita BOPP metalizada 48 mmx50m	M	100	R\$ 15,33	R\$ 1.533,33
5	294439	POLIPEX (ESPONJOSO) DESCRIÇÃO: solador Térmico 22mm x 5mm x 2mts - Polipex é eficiência e qualidade na isolação de tubulações. Com um diâmetro interno de 22mm e espessura de parede de 5mm, este produto é fabricado em polietileno, garantindo durabilidade e resistência. É perfeito para aplicações em sistemas de ar condicionado, redes de gás, água fria e água quente. Suporta temperaturas de até 110 °C, proporcionando segurança e confiabilidade. Uma unidade por embalagem, facilitando o transporte e a instalação, isolamento eficaz e de alta performance em suas tubulações. Sistemas de ar-condicionado e refrigeração; Sistemas de aquecimento central; Isolamento acústico. Propriedades especiais Tubos: Isolamento de encanamentos (elimina a perda de energia, evita corrosão). Fita Isolante Autoadesiva: Isolamento complementar de superfícies irregulares como registros, etc. Temperatura de Aplicação -80 a + 90°C.	UM	100	R\$ 16,30	R\$ 1.629,67
6	624386	TUBO DE COBRE 1/4	KG	100	R\$ 33,50	R\$ 3.350,00
7	624389	TUBO DE COBRE 3/8	KG	100	R\$ 40,33	R\$ 4.033,00
8	624388	TUBO DE COBRE 5/8	KG	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
9	624387	TUBO DE COBRE 1/2	KG	100	R\$ 54,17	R\$ 5.416,67
10	387677	TUBO DE COBRE 7/8	KG	100	R\$ 144,33	R\$ 14.433,33
11	435241	FITA PVC 10MX10CM BRANCA	UN	600	R\$ 12,00	R\$ 7.200,00
12	428341	CABO PP 3X4MM - Cabo Flexível PP 300/500v s Cabos PP Flexíveis são formados por fios de cobre eletrolítico nu, tempera mole, encordoamento classe 5. Cobertura: PVC (policloreto de vinila) 70°C resistente a propagação de chama (PVC/A-BWF-B). - Especificações Técnicas: Seção Nominal: 3X4MM² Tensão: 300v/500v Temperatura de Trabalho: 90°C Cor da Cobertura: Preto Designação: 247 NM - 02 - C4 - BWF - B Composição: Cobre/PVC/A Cordão com cobertura comum de policloreto de vinila (cabo flexível 300/500 V de perfil plano) - Designação 247 NM 53-C5- Seções 3X4MM².	M	500	R\$ 16,00	R\$ 8.000,00
13	339007	TERMINAL GARFO - 1.5,2.5,4,6MM - CORPO METÁLICO EM LIGA DE COBRE ESTANHADO - TEMPERATURA MÁXIMA: 105°C - CONDUTIVIDADE: 89% IACS- NORMA DIN: 46228/4 E IEC -60998-2-2:2004.	UN	500	R\$ 3,30	R\$ 1.650,00
14	339006	TERMINAL OLHAL - 1.5,2.5,4,6MM - CORPO METÁLICO EM LIGA DE COBRE ESTANHADO - TEMPERATURA MÁXIMA: 105°C - CONDUTIVIDADE: 89% IACS- NORMA DIN: 46228/4 E IEC -60998-2-2:2004.	UN	500	R\$ 3,30	R\$ 1.650,00
15	339004	TERMINAL AGULHA - 1.5,2.5,4,6MM - CORPO METÁLICO EM LIGA DE COBRE ESTANHADO - TEMPERATURA MÁXIMA: 105°C - CONDUTIVIDADE: 89% IACS- NORMA DIN: 46228/4 E IEC -60998-2-2:2004.	UN	500	R\$ 3,30	R\$ 1.650,00
16	455472	ALETA EVAPORADORA DE 9.000 A 30.000 descrição: adicionada na extremidade da abertura da evaporadora e serve para direcionar o ar que sai do equipamento. São horizontais, largas, flexíveis e geralmente seguem a cor padrão do resto da evaporadora, gelo, se aplica em todos os tipos e marcas. Comprimento: 107cm Largura: 9cm	UN	30	R\$ 216,67	R\$ 6.500,00
17	314328	MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA DE 9.000 A 30000.	UN	40	R\$ 526,67	R\$ 21.066,67
18	461319	MANGUEIRA DE DRENO DE 9.000 A 60000 BTU.	UN	50	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00

19	399450	CAIXA DE PASSAGEM DE 9.000 A 36000 . Descrição: Facilita ao executar o enquadramento e pintura da parede. Promove acabamento na infraestrutura. Protege a tubulação durante a obra. Facilita a instalação do Split, pois dispensa conexão com o dreno. Tem maior garantia e qualidade do serviço. Produto resistente. Instalação simples. Hermeticamente fechado, que evita vazamentos. Alto padrão do serviço prestado. Elimina transbordamentos na bandeja da evaporadora. Tubo de dreno acoplado diretamente à caixa, dispensando a ligação deste com a evaporadora e eliminando ajustes durante a instalação. Menor custo em manutenção para resolver problemas de dreno. Múltiplas opções para entrada das tubulações hidráulica e elétrica. Amplo espaço interno para acomodar curvas de 180° da tubulação ou bomba de dreno. Facilita as conexões hidráulica, elétrica e isolamento das tubulações. Construída em polietileno, permite fazer as aberturas com facilidade no momento da instalação. Versátil, pode ser utilizada para todas as marcas e capacidades de Split. Valorização da estética: possibilidade de duas formas de acabamento enquanto o equipamento Split não é instalado. Opção de acabamento com pintura ou textura da parede sobre a caixa, ocultando totalmente na parede. ALTURA: 16cm. LARGURA: 29 cm. PROFUNDIDADE: 06 cm, Com saídas para tubo PVC DIN 25mm (3/4) vai direito na caixa, podendo ser colocado lado direito ou esquerdo. Reduz o número de conexões e dispensa o uso de conexão saqueável. Com Tampa Removível para inspeção de dreno e colocação da elétrica	UN	20	R\$ 56,67	R\$ 1.133,33
20	478007	SERPENTINA EVAPORADORA DE 9000 A 30000 - A serpentina é responsável pela troca de calor dentro das unidades de ar-condicionado. Como é feito de material condutor térmico, absorve o calor através da evaporadora (unidade interna), evaporando o fluido refrigerante dentro dos tubos, tornando o ar mais frio.	UN	50	R\$ 876,67	R\$ 43.833,33
21	629658	VALVULA SCHRADER 1/4 -Medida: 1/4" 50mm (5cm de tubo) Conexão: padrão SAE de latão com capa e tampa com cavidade para extrair o bico (schrader)- Extensão de latão com capa- Extensão de cobre 0,75mm de espessura - acabamento e robustez.	UN	80	R\$ 23,67	R\$ 1.893,33
22	625240	VALVULA DE SERVIÇO 1/4 -1/2-3/8-5/8 -7/8 - A válvula de serviço dentro do ar condicionado facilita a carga das pressões no interior do circuito de refrigeração, podendo ser instalada no lado da sucção e descarga. Controlando a passagem de fluidos, gases e o ar.	UN	70	R\$ 65,33	R\$ 4.573,33
23	443786	PORCA CURTA 1/4 -1/2-3/8-5/8 -7/8 - A Porca é uma peça fabricada em latão usinado de máxima qualidade, com furo roscado. Utilizada especialmente em sistemas de refrigeração e ar-condicionado na união entre tubos de cobre flangeados.	UN	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
24	474514	UNIAO DE ACESSO 1/4 -1/2-3/8-5/8 -7/8 - CONEXÃO DE ACESSO PARA REPAROS E MANUTENÇÃO DE EVAPORADORA PARA AR CONDICIONADOS SPLIT	UN	50	R\$ 41,89	R\$ 2.094,33
25	474362	CONTATORA TRIPOLAR 32A - Contator Potência Tripolar 32A 110Vca 1Na+1Nf 50/60Hz LC1D32F7 - Schneider Electric Com mais de 180 anos inovando e fazendo história, a Schneider Electric continua criando e desenvolvendo tecnologias inovadoras de confiabilidade, eficiência e de forma sustentável.	UN	30	R\$ 316,67	R\$ 9.500,00
26	459828	MOTOR VENTILADOR CONDENSADOR 12.000 A 30.000 BTU - Peça do ar condicionado que, em conjunto com a hélice do ventilador, compõe o sistema de ventilação do equipamento, responsável pelo fluxo de ar dentro da condensadora.	UN	50	R\$ 693,33	R\$ 34.666,67
27	333210	CAPACITOR 2 A 8 UF - Utilizado na instalação e manutenção de aparelhos de ar-condicionado, esse capacitor auxilia na partida e no funcionamento estável dos motores, contribuindo para o melhor desempenho dos equipamentos. Com tensão de 450V, oferece segurança e durabilidade mesmo sob condições de uso contínuo.	UN	100	R\$ 35,32	R\$ 3.531,67

28	458351	RELÉ PTC 110V E 220V descrição: relé comuta sua saída para interromper a operação do motor ou processo a ser protegido, oferece maior proteção a bobina auxiliar e permite a instalação de um capacitor para aumentar a eficiência do motor. Aplicado nos Compressores: Geladeira, Freezer, Frigobar, Bebedouro, Compatível com uma ampla gama de marcas, incluindo Brastemp, Consul, Continental, Electrolux, LG, Dako, Mabe, Samsung e GE.	UN	120	R\$ 10,62	R\$ 1.274,00
29	604434	PTC TÉRMICO; Descrição: oferecer um desempenho superior, garantindo que seus equipamentos funcionem de maneira eficiente e segura destinado à proteção de sistemas de refrigeração como freezers, resfriadores de água e aparelhos de ar condicionado.	UN	35	R\$ 26,63	R\$ 932,17
30	605345	LINHA CAPILAR descrição: dispositivo de expansão geralmente utilizado em sistemas de refrigeração doméstica, se aplica em todos os tipos e marcas de geladeiras. Especificações técnicas, Material: Cobre, Comprimento: 3 metros, Diâmetro: 0,50", 100% cobre	UN	35	R\$ 29,33	R\$ 1.026,67
31	483796	FILTRO SECADOR descrição : peça de alta qualidade que irá melhorar o desempenho do seu sistema de refrigeração e prolongar a sua vida útil.	UN	35	R\$ 16,33	R\$ 571,67
32	454521	RESISTENCIA EVAPORADORA CONSUL 110V ; Descrição: peça para o funcionamento eficiente do refrigerador, garante o degelo, evitando o acúmulo de gelo e mantendo a temperatura ideal para a conservação dos alimentos, compatível com diversos modelos de refrigeradores. É especialmente aplicado em refrigeradores FROST FREE, sendo um componente essencial para o bom funcionamento do seu eletrodoméstico. Tensão: 127 V 4 Curvas 250W Potencia	UN	30	R\$ 81,67	R\$ 2.450,00
33	484501	BOMBA DE DRENO DE AGUA A ASPEN MINI ORANGE FP2473 Até 30.000 BTUs 220V- Bomba de Drenagem de Água;Marca: ASPEN;Modelo: Mini Orange FP2473;Fonte de alimentação: 230V 50 Hz: 230 V, 0.11A, 16 W 50/60 Hz Univolt: 100-250 V, 0.17A, 16 W, 50/60 Hz;Capacidade: Até 30000 BTU/h;Plug e play;Reservatório secundário submersível incluído;Dispositivo anti efeito de sifão;Vazão max: 12 l/h;Elevação de aspiração máx: 2 m;Aparelho de Classe II;Temp. máx. da água: 40°C / 104°F;Proteção térmica: Sim;Totalmente acondicionada: Sim;Auto enchimento: Sim;Proteção IP: IP21;Altura piez. máx. rec: 10 m;Nominal: Não contínua;Produção máx. da unidade: 16 kW / 54,000 Btu/h;Tubo de descarga: 6 mm DI;Interruptor de segurança: 3,0 A Normalmente fechado.	UN	35	R\$ 776,67	R\$ 27.183,33
34	624991	SENSOR UNIVERSAL DE CAMPO GELADEIRA - O sensor de campo da geladeira atua como um termômetro interno, medindo a temperatura dos compartimentos da geladeira e do freezer. com base nas informações coletadas pelo sensor, o termostato da geladeira ajusta a potência do compressor, garantindo que a temperatura seja mantida dentro dos níveis ideais para a conservação dos alimentos. O sensor também ajuda a prevenir problemas como o congelamento excessivo ou o aquecimento da geladeira.	UN	40	R\$ 35,33	R\$ 1.413,33
35	409814	PLACA INVERTER AGRATTO DE 30.000 BTU - MODELO COMPATIBLE: 30.000 BTUS NEW ICS INVERTER REF: FR 30WBPB8-R5F104JF-3-ATL232U MARCA: AGRATTO ORIGINAL	UN	35	R\$ 2.006,67	R\$ 70.233,33
36	399615	GÁS REFRIGERANTE 410-A CILINDRO 11,34KG.	UN	40	R\$ 1.416,67	R\$ 56.666,67
37	336697	GÁS REFRIGERANTE 134-A CILINDRO 13,6KG.	UN	20	R\$ 1.263,33	R\$ 25.266,67
38	617201	GÁS REFRIGERANTE R-22 CILINDRO 13,6KG.	UN	30	R\$ 1.116,67	R\$ 33.500,00
39	457982	COMPRESSOR EMBRACO 1/3+ HP R134a +, 110/220V	UN	50	R\$ 906,67	R\$ 45.333,33
40	409821	PLACA INVERTER ELGIN DE 30.000 BTU - MODELO 45HVFE30B2IA	UN	45	R\$ 1.886,67	R\$ 84.900,00
41	475701	RELÉ CONDENSADORA AR-CONDICIONADO SPLIT descrição: projetado para suportar aplicações em placas e ar-condicionado, garantindo um desempenho superior em condições exigentes, com uma faixa de temperatura operacional de 0 a 120 graus, perfeito para ambientes variados, com proteção contra sobrecarga, proporcionando segurança adicional para seus	UN	70	R\$ 45,00	R\$ 3.150,00

		equipamentos. Recomendado para uso em ar condicionado e condensadoras, produto de alta qualidade e desempenho.				
42	425415	TRANSFORMADOR EVAPORADORA 24.000 A 60.000 BTUS PISO TETO - Transformador Elétrico Evaporadora Ar-Condicionado Piso Teto	UN	35	R\$ 203,33	R\$ 7.116,67
43	268763	FUSIVEL 3.15ª PLACA AR-CONDICIONADO SPLIT PCT COM 10 UNIDADES- fusível cerâmico com fio 3.15a 250v original novo envio imediato produto utilizados em placas de ar condicionados split inverter entre outros tipos de inversores de frequência.	UN	110	R\$ 35,33	R\$ 3.886,67
44	460872	MOTOR COMPRESSOR CONDENSADOR CARRIER 7.000 A 12.000 BTUS	UN	20	R\$ 936,67	R\$ 18.733,33
45	460058	MOTOR COMPRESSOR CONDENSADOR CARRIER 18.000 A 30.000 BTUS	UN	30	R\$ 2.000,00	R\$ 60.000,00
46	460028	MOTOR COMPRESSOR CONDENSADOR CARRIER 36.000 A 60.000 BTUS	UN	15	R\$ 3.890,00	R\$ 58.350,00
47	326818	PISTAO DE AR-CONDICIONADO SPLIT ATÉ 60.000 BTUS descrição: Pistão Orifício 0,68 mm DESCRIÇÃO Peça do ar condicionado que trabalha junto ao Corpo Accurator Duplo Sae 3/8, dentro do sistema de Refrigeração. Responsável pela regulagem da passagem do gás refrigerante. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: PRODUTO: Ar Condicionado Piso Teto DIMENSÃO DO ORIFÍCIO: 0,68 mm CAPACIDADE: 18000 BTUs, 24000 BTUs, 30000 BTUs, 36000 BTUs, 48000 BTUs, 60000 BTUs.CICLO: Quente e Frio	UN	40	R\$ 74,33	R\$ 2.973,33
48	460041	TURBINA EVAPORADORA AR-CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU	UN	25	R\$ 328,33	R\$ 8.208,33
49	386945	TURBINA EVAPORADORA AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU ATÉ 22.000 BTU	UN	25	R\$ 336,67	R\$ 8.416,67
50	478007	TURBINA EVAPORADORA AR-CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU ATÉ 30.000 BTU	UN	25	R\$ 360,00	R\$ 9.000,00
51	459934	TURBINA EVAPORADORA AR-CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTU ATÉ 60.000 BTU	UN	25	R\$ 383,00	R\$ 9.575,00
52	377577	KIT PLACA UNIVERSAL AS SPLIT HI WALL E PISO TETO 7 9 12 18 22 24 30 36 48 60 80 BTUS 220V	UN	30	R\$ 540,00	R\$ 16.200,00
53	352445	SUPORTE AR-CONDICIONADO SPLIT 7000 A 30000 BTUS 50CM INOX COM REFORÇO- O suporte de ar condicionado é um produto usado para estabilizar a unidade condensadora do aparelho e fixar sua instalação de modo que permita uma operação em uma longa vida útil. possui compatibilidade com refrigeradores de 7000 a 30000 BTUs de potência, 50cm de comprimento e é fabricado com inox e reforço, possibilitando durabilidade maior.	UN	100	R\$ 233,33	R\$ 23.333,33
54	459872	SENSOR TEMPERATURA AR-CONDICIONADO SPLIT - responsável pela leitura da temperatura do ambiente interno.	UN	45	R\$ 196,67	R\$ 8.850,00
		VALOR TOTAL:				R\$ 793.979,83

2.0 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Esta Licitação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.0 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor total do item;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando das pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Órgão Comparticiparem de licitações públicas;

5.11. O descumprimento das regras supramencionada patente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.0 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1,00 (UM REAL).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “ABERTO”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

6.20.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

6.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.0 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

SICAF;

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 contiver vícios insanáveis;

7.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.14. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, inclusive composição de custos unitários, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta e ainda as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado nos termos exigidos neste edital e anexos

8.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.4 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.5 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.6 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.7 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.8 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.9 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.6 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5 Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.5.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.5.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.5.3.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.5.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.5.3.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.5.3.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Speed.

8.5.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.5.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.6 Qualificação Técnica

8.6.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.6.2 Não serão aceitos atestados emitidos pela vencedora, em seu próprio nome, nem qualquer outro desacordo com as exigências deste TR

8.6.3 Alvará de funcionamento junto ao município sede da empresa, autorizando a execução de suas atividades de acordo com as normas estabelecidas.

8.6.3.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.6.3.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.6.3.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.6.4 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.6.4.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.6.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.6.4.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução do contrato;

8.6.4.3.1. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.6.4.3.2. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.6.4.3.3. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.6.4.3.4 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.6.3.4 Outros documentos que não constem neste instrumento serão relacionados no instrumento convocatório a serem apresentados na abertura do certame.

8.7 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.9. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.9.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.9.3 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9.4 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.9.5. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.0 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.0 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá: convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes

remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.0 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.compras.gov.br.

12.0 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- i) fraudar a licitação
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- k) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- l) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- m) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- n) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- o) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.3 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4 Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela

provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.6 Para as infrações previstas nos itens, 12.1 e 12.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1 e 12.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1 e 12.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1 e 12.2, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item f), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.0 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no site www.compras.gov.br.

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, no portal dos Jurisdicionados do Tribunal de contas dos Municípios do Estado do Pará/PA, <https://pacaja.pa.gov.br/>, cpcpacaja@gmail.com, e também poderão ser obtidos no endereço Avenida João Miranda dos Santos, 67, Novo Horizonte – CEP: 68485-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.10.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.10.2. ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada;

14.10.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços (licitante vencedor)

14.10.4 ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PACAJÁ/PA, 10 de OUTUBRO de 2025.



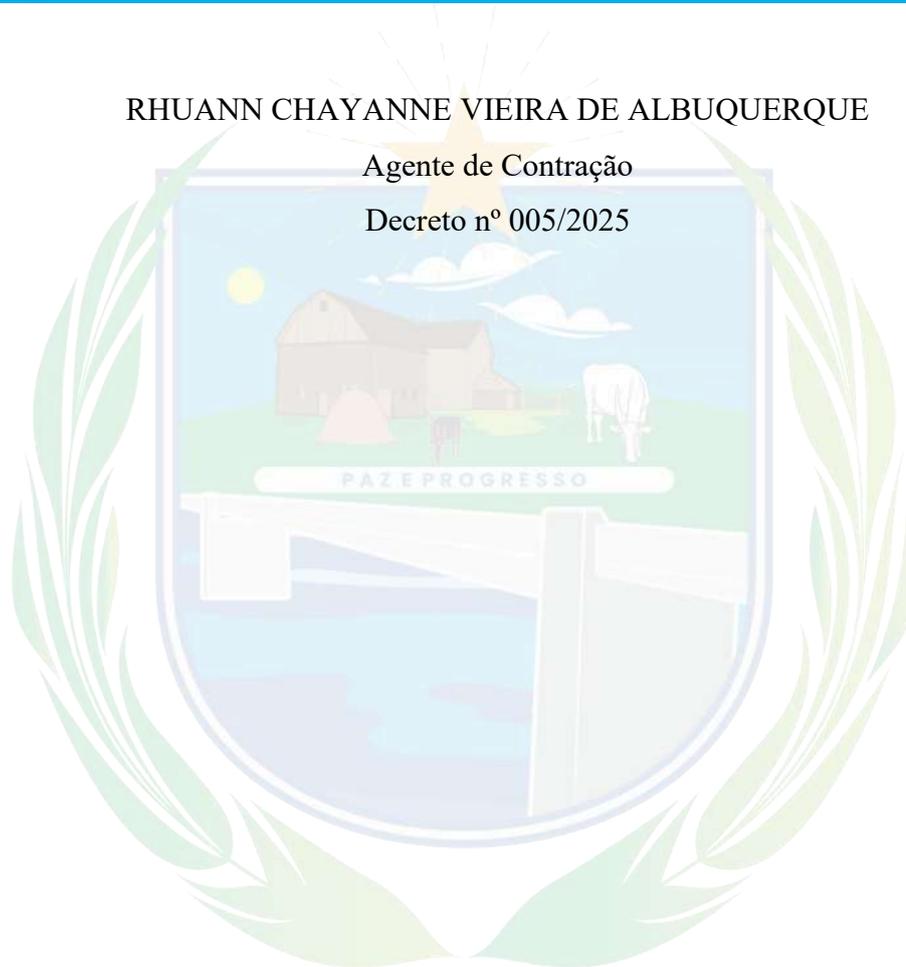
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ
CNPJ: 22.981.427/0001-50
"Aqui tem trabalho"
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO



RHUANN CHAYANNE VIEIRA DE ALBUQUERQUE

Agente de Contratação

Decreto nº 005/2025



P R E F E I T U R A D E
PACAJÁ
Aqui tem Trabalho!

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência consiste na **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO E REFRIGERADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PACAJÁ/PA.**

1.2. As especificações do objeto, estão descritas abaixo, conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

2.1. Conforme levantamentos realizados, a tabela abaixo traz, os quantitativos referente a **aquisição de peças para manutenção de ar-condicionado e refrigeradores para atender as necessidades das unidades escolares e da secretaria municipal de educação de pacajá/pa**, que foram estimadas a partir da contratação anterior no último pregão do mesmo objeto, e demandas delineadas pelas atividades e ações pedagógicas planejadas no calendário unidades gestoras, considerando a necessidade atual do município.

ITEM	CODIGO CAT MAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	614256	CAPACITOR DUPLO 55+2,5UF 400V DIVERSOS MODELOS . Responsável por armazenar a energia que faz componentes como compressor, o motor ventilador e o ventilador externo do aparelho de ar-condicionado funcionar.	UN	100	R\$ 65,67	R\$ 6.566,67
2	479548	SENSOR DEGELO : Sensor degelo de 5k a 10k para ar condicionado tipo split de 9000BTU a 30.000 BTU	UN	50	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
3	390407	CONTROLE UNIVERSAL controle universal para ar condicionado de 9000 a 30.000 Btus Compatibilidade Universal: Projetado para funcionar com a maioria das marcas e modelos de ar condicionado disponíveis no mercado; Timer: Liga e desliga automaticamente Alcance: Aproximadamente 8 metros Alimentação: 2 pilhas AAA	UN	60	R\$ 73,00	R\$ 4.380,00
4	220036	FITA ALUMÍNIO Fita Adesiva de Polipropileno Aluminizado (BOPP) 48mm x 45m Fita adesiva fabricada com filme de polipropileno bi-orientado (BOPP) metalizado e adesivo acrílico. Ideal para acabamento do isolamento de dutos rígidos ou flexíveis em sistema de ventilação e ar-condicionado. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Filme: BOPP metalizado. Adesivo: Acrílico à base de água a. Cor: Metalizada (prata). Temperatura de trabalho (mín.): -30°C; Temperatura de trabalho (máx.): 60°C; conteúdo da Embalagem: 01 Rolo Fita BOPP metalizada 48 mm x 50m	M	100	R\$ 15,33	R\$ 1.533,33
5	294439	POLIPEX (ESPONJOSO) DESCRIÇÃO: solador Térmico 22mm x 5mm x 2mts - Polipex é eficiência e qualidade na isolação de tubulações. Com um diâmetro interno de 22mm e espessura de parede de 5mm, este produto é fabricado em polietileno, garantindo durabilidade e resistência. É perfeito para aplicações em sistemas de ar condicionado, redes de gás, água fria e água quente. Suporta temperaturas de até 110 °C, proporcionando segurança e confiabilidade. Uma unidade por embalagem, facilitando o transporte e a instalação, isolamento eficaz e de alta	UM	100	R\$ 16,30	R\$ 1.629,67

		performance em suas tubulações. Sistemas de ar-condicionado e refrigeração; Sistemas de aquecimento central; Isolamento acústico. Propriedades especiais Tubos: Isolamento de encanamentos (elimina a perda de energia, evita corrosão). Fita Isolante Autoadesiva: Isolamento complementar de superfícies irregulares como registros, etc. Temperatura de Aplicação -80 a + 90°C.				
6	624386	TUBO DE COBRE 1/4	KG	100	R\$ 33,50	R\$ 3.350,00
7	624389	TUBO DE COBRE 3/8	KG	100	R\$ 40,33	R\$ 4.033,00
8	624388	TUBO DE COBRE 5/8	KG	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
9	624387	TUBO DE COBRE 1/2	KG	100	R\$ 54,17	R\$ 5.416,67
10	387677	TUBO DE COBRE 7/8	KG	100	R\$ 144,33	R\$ 14.433,33
11	435241	FITA PVC 10MX10CM BRANCA	UN	600	R\$ 12,00	R\$ 7.200,00
12	428341	CABO PP 3X4MM - Cabo Flexível PP 300/500v s Cabos PP Flexíveis são formados por fios de cobre eletrolítico nu, tempera mole, encordoamento classe 5. Cobertura: PVC (policloreto de vinila) 70°C resistente a propagação de chama (PVC/A-BWF-B).- Especificações Técnicas: Seção Nominal: 3X4MM ² ensão: 300v/500v Temperatura de Trabalho: 90°C Cor da Cobertura: Preto Designação: 247 NM - 02 - C4 - BWF - B Composição: Cobre/PVC/A Cordão com cobertura comum de policloreto de vinila (cabo flexível 300/500 V de perfil plano) - Designação 247 NM 53-C5- Seções 3X4MM ² .	M	500	R\$ 16,00	R\$ 8.000,00
13	339007	TERMINAL GARFO - 1.5,2.5,4,6MM - CORPO METÁLICO EM LIGA DE COBRE ESTANHADO - TEMPERATURA MÁXIMA: 105°C - CONDUTIVIDADE: 89% IACS- NORMA DIN: 46228/4 E IEC -60998-2-2:2004.	UN	500	R\$ 3,30	R\$ 1.650,00
14	339006	TERMINAL OLHAL- 1.5,2.5,4,6MM - CORPO METÁLICO EM LIGA DE COBRE ESTANHADO - TEMPERATURA MÁXIMA: 105°C - CONDUTIVIDADE: 89% IACS- NORMA DIN: 46228/4 E IEC -60998-2-2:2004.	UN	500	R\$ 3,30	R\$ 1.650,00
15	339004	TERMINAL AGULHA-1.5,2.5,4,6MM - CORPO METÁLICO EM LIGA DE COBRE ESTANHADO - TEMPERATURA MÁXIMA: 105°C - CONDUTIVIDADE: 89% IACS- NORMA DIN: 46228/4 E IEC -60998-2-2:2004.	UN	500	R\$ 3,30	R\$ 1.650,00
16	455472	ALETA EVAPORADORA DE 9.000 A 30.000 descrição: adicionada na extremidade da abertura da evaporadora e serve para direcionar o ar que sai do equipamento. São horizontais, largas, flexíveis e geralmente seguem a cor padrão do resto da evaporadora, gelo, se aplica em todos os tipos e marcas. Comprimento: 107cm Largura: 9cm	UN	30	R\$ 216,67	R\$ 6.500,00
17	314328	MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA DE 9.000 A 30000.	UN	40	R\$ 526,67	R\$ 21.066,67
18	461319	MANGUEIRA DE DRENO DE 9.000 A 60000 BTU.	UN	50	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
19	399450	CAIXA DE PASSAGEM DE 9.000 A 36000 . Descrição: Facilita ao executar o enquadramento e pintura da parede. Promove acabamento na infraestrutura. Protege a tubulação durante a obra. Facilita a instalação do Split, pois dispensa conexão com o dreno. Tem maior garantia e qualidade do serviço. Produto resistente. Instalação simples. Hermeticamente fechado, que evita vazamentos. Alto padrão do serviço prestado. Elimina transbordamentos na bandeja da evaporadora. Tubo de dreno acoplado diretamente à caixa, dispensando a ligação deste com a evaporadora e eliminando ajustes durante a instalação. Menor custo em manutenção para resolver problemas de dreno. Múltiplas opções para entrada das tubulações hidráulica e elétrica. Amplo espaço interno para acomodar curvas de 180° da tubulação ou bomba de dreno. Facilita as conexões hidráulica, elétrica e isolamento das tubulações. Construída em polietileno, permite fazer as aberturas com facilidade no momento da instalação. Versátil, pode ser utilizada para todas as marcas e capacidades de Split. Valorização da estética: possibilidade de duas formas de acabamento enquanto o equipamento Split não é instalado. Opção de acabamento com pintura ou textura da parede sobre a caixa, ocultando totalmente na parede. ALTURA: 16cm. LARGURA: 29	UN	20	R\$ 56,67	R\$ 1.133,33

		cm. PROFUNDIDADE: 06 cm, Com saídas para tubo PVC DIN 25mm (3/4) vai direito na caixa, podendo ser colocado lado direito ou esquerdo. Reduz o numero de conexões e dispensa o uso de conexão saqueável.Com Tampa Removível para inspeção de dreno e colocação da eléctrica				
20	478007	SERPENTINA EVAPORADORA DE 9000 A 30000 - A serpentina é responsável pela troca de calor dentro das unidades de ar-condicionado. Como é feito de material condutor térmico, absorve o calor através da evaporadora (unidade interna), evaporando o fluido refrigerante dentro dos tubos, tornando o ar mais frio.	UN	50	R\$ 876,67	R\$ 43.833,33
21	629658	VALVULA SCHRADER 1/4 -Medida: 1/4" 50mm (5cm de tubo)Conexão: padrão SAE de latão com capa e tampa com cavidade para extrair o bico (schrader)- Extensão de latão com capa- Extensão de cobre 0,75mm de espessura - acabamento e robustez.	UN	80	R\$ 23,67	R\$ 1.893,33
22	625240	VALVULA DE SERVIÇO 1/4 -1/2-3/8-5/8 -7/8 - A válvula de serviço dentro do ar condicionado facilita a carga das pressões no interior do circuito de refrigeração, podendo ser instalada no lado da sucção e descarga. Controlando a passagem de fluidos, gases e o ar.	UN	70	R\$ 65,33	R\$ 4.573,33
23	443786	PORCA CURTA 1/4 -1/2-3/8-5/8 -7/8 - A Porca é uma peça fabricada em latão usinado de máxima qualidade, com furo roscado. Utilizada especialmente em sistemas de refrigeração e ar-condicionado na união entre tubos de cobre flangeados.	UN	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
24	474514	UNIAO DE ACESSO 1/4 -1/2-3/8-5/8 -7/8 - CONEXÃO DE ACESSO PARA REPAROS E MANUTENÇÃO DE EVAPORADORA PARA AR CONDICIONADOS SPLIT	UN	50	R\$ 41,89	R\$ 2.094,33
25	474362	CONTATORA TRIPOLAR 32A - Contator Potencia Tripolar 32A 110Vca 1Na+1Nf 50/60Hz LC1D32F7 - Schneider Electric Com mais de 180 anos inovando e fazendo história, a Schneider Electric continua criando e desenvolvendo tecnologias inovadoras de confiabilidade, eficiência e de forma sustentável.	UN	30	R\$ 316,67	R\$ 9.500,00
26	459828	MOTOR VENTILADOR CONDENSADOR 12.000 A 30.000 BTU - Peça do ar condicionado que, em conjunto com a hélice do ventilador, compõe o sistema de ventilação do equipamento, responsável pelo fluxo de ar dentro da condensadora.	UN	50	R\$ 693,33	R\$ 34.666,67
27	333210	CAPACITOR 2 A 8 UF - Utilizado na instalação e manutenção de aparelhos de ar-condicionado, esse capacitor auxilia na partida e no funcionamento estável dos motores, contribuindo para o melhor desempenho dos equipamentos. Com tensão de 450V, oferece segurança e durabilidade mesmo sob condições de uso contínuo.	UN	100	R\$ 35,32	R\$ 3.531,67
28	458351	RELÉ PTC 110V E 220V descrição: relé comuta sua saída para interromper a operação do motor ou processo a ser protegido, oferece maior proteção a bobina auxiliar e permite a instalação de um capacitor para aumentar a eficiência do motor. Aplicado nos Compressores: Geladeira, Freezer, Frigobar, Bebedouro, Compatível com uma ampla gama de marcas, incluindo Brastemp, Consul, Continental, Electrolux, LG, Dako, Mabe, Samsung e GE.	UN	120	R\$ 10,62	R\$ 1.274,00
29	604434	PTC TÉRMICO; Descrição: oferecer um desempenho superior, garantindo que seus equipamentos funcionem de maneira eficiente e segura destinado à proteção de sistemas de refrigeração como freezers, resfriadores de água e aparelhos de ar condicionado.	UN	35	R\$ 26,63	R\$ 932,17
30	605345	LINHA CAPILAR descrição: dispositivo de expansão geralmente utilizado em sistemas de refrigeração doméstica, se aplica em todos os tipos e marcas de geladeiras. Especificações técnicas, Material: Cobre, Comprimento: 3 metros, Diâmetro: 0,50", 100% cobre	UN	35	R\$ 29,33	R\$ 1.026,67
31	483796	FILTRO SECADOR descrição : peça de alta qualidade que irá melhorar o desempenho do seu sistema de refrigeração e prolongar a sua vida útil.	UN	35	R\$ 16,33	R\$ 571,67
32	454521	RESISTENCIA EVAPORADORA CONSUL 110V ; Descrição: peça para o funcionamento eficiente do refrigerador, garante o degelo, evitando o acúmulo de gelo e mantendo a temperatura ideal para a conservação dos alimentos, compatível com diversos modelos de refrigeradores. É especialmente aplicado em refrigeradores FROST FREE, sendo um componente essencial	UN	30	R\$ 81,67	R\$ 2.450,00

		para o bom funcionamento do seu eletrodoméstico. Tensão: 127 V 4 Curvas 250W Potencia				
33	484501	BOMBA DE DRENO DE AGUA A ASPEN MINI ORANGE FP2473 Até 30.000 BTUs 220V- Bomba de Drenagem de Água;Marca: ASPEN;Modelo: Mini Orange FP2473;Fonte de alimentação: 230V 50 Hz: 230 V, 0.11A, 16 W 50/60 Hz Univolt: 100-250 V, 0.17A, 16 W, 50/60 Hz;Capacidade: Até 30000 BTU/h;Plug e play;Reservatório secundário submersível incluído;Dispositivo anti efeito de sifão;Vazão max: 12 l/h;Elevação de aspiração máx: 2 m;Aparelho de Classe II;Temp. máx. da água: 40°C / 104°F;Proteção térmica: Sim;Totalmente acondicionada: Sim;Auto enchimento: Sim;Proteção IP: IP21;Altura piez. máx. rec: 10 m;Nominal: Não contínua;Produção máx. da unidade: 16 kW / 54,000 Btu/h;Tubo de descarga: 6 mm DI;Interruptor de segurança: 3,0 A Normalmente fechado.	UN	35	R\$ 776,67	R\$ 27.183,33
34	624991	SENSOR UNIVERSAL DE CAMPO GELADEIRA - O sensor de campo da geladeira atua como um termômetro interno, medindo a temperatura dos compartimentos da geladeira e do freezer. com base nas informações coletadas pelo sensor, o termostato da geladeira ajusta a potência do compressor, garantindo que a temperatura seja mantida dentro dos níveis ideais para a conservação dos alimentos. O sensor também ajuda a prevenir problemas como o congelamento excessivo ou o aquecimento da geladeira.	UN	40	R\$ 35,33	R\$ 1.413,33
35	409814	PLACA INVERTER AGRATTO DE 30.000 BTU - MODELO COMPATIVEL: 30.000 BTUS NEW ICS INVERTER REF: FR 30WBPB8-R5F104JF-3-ATL232U MARCA: AGRATTO ORIGINAL	UN	35	R\$ 2.006,67	R\$ 70.233,33
36	399615	GÁS REFRIGERANTE 410-A CILINDRO 11,34KG.	UN	40	R\$ 1.416,67	R\$ 56.666,67
37	336697	GÁS REFRIGERANTE 134-A CILINDRO 13,6KG.	UN	20	R\$ 1.263,33	R\$ 25.266,67
38	617201	GÁS REFRIGERANTE R-22 CILINDRO 13,6KG.	UN	30	R\$ 1.116,67	R\$ 33.500,00
39	457982	COMPRESSOR EMBRACO 1/3+ HP R134a +, 110/220V	UN	50	R\$ 906,67	R\$ 45.333,33
40	409821	PLACA INVERTER ELGIN DE 30.000 BTU - MODELO 45HVFE30B2IA	UN	45	R\$ 1.886,67	R\$ 84.900,00
41	475701	RELÉ CONDENSADORA AR-CONDICIONADO SPLIT descrição: projetado para suportar aplicações em placas e ar-condicionado, garantindo um desempenho superior em condições exigentes, com uma faixa de temperatura operacional de 0 a 120 graus, perfeito para ambientes variados, com proteção contra sobrecarga, proporcionando segurança adicional para seus equipamentos. Recomendado para uso em ar condicionado e condensadoras, produto de alta qualidade e desempenho.	UN	70	R\$ 45,00	R\$ 3.150,00
42	425415	TRANSFORMADOR EVAPORADORA 24.000 A 60.000 BTUS PISO TETO - Transformador Elétrico Evaporadora Ar-Condicionado Piso Teto	UN	35	R\$ 203,33	R\$ 7.116,67
43	268763	FUSIVEL 3.15ª PLACA AR-CONDICIONADO SPLIT PCT COM 10 UNIDADES- fusível cerâmico com fio 3.15a 250v original novo envio imediato produto utilizados em placas de ar condicionados split inverter entre outros tipos de inversores de frequência.	UN	110	R\$ 35,33	R\$ 3.886,67
44	460872	MOTOR COMPRESSOR CONDENSADOR CARRIER 7.000 A 12.000 BTUS	UN	20	R\$ 936,67	R\$ 18.733,33
45	460058	MOTOR COMPRESSOR CONDENSADOR CARRIER 18.000 A 30.000 BTUS	UN	30	R\$ 2.000,00	R\$ 60.000,00
46	460028	MOTOR COMPRESSOR CONDENSADOR CARRIER 36.000 A 60.000 BTUS	UN	15	R\$ 3.890,00	R\$ 58.350,00
47	326818	PISTAO DE AR-CONDICIONADO SPLIT ATÉ 60.000 BTUS descrição: Pistão Orifício 0,68 mm DESCRIÇÃO Peça do ar condicionado que trabalha junto ao Corpo Accurator Duplo Sae 3/8, dentro do sistema de Refrigeração. Responsável pela regulação da passagem do gás refrigerante. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: PRODUTO: Ar Condicionado Piso Teto DIMENSÃO DO ORIFÍCIO: 0,68 mm	UN	40	R\$ 74,33	R\$ 2.973,33

		CAPACIDADE: 18000 BTUs, 24000 BTUs, 30000 BTUs, 36000 BTUs, 48000 BTUs, 60000 BTUs.CICLO: Quente e Frio					
48	460041	TURBINA EVAPORADORA AR-CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU	UN	25	R\$ 328,33	R\$ 8.208,33	
49	386945	TURBINA EVAPORADORA AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU ATÉ 22.000 BTU	UN	25	R\$ 336,67	R\$ 8.416,67	
50	478007	TURBINA EVAPORADORA AR-CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU ATÉ 30.000 BTU	UN	25	R\$ 360,00	R\$ 9.000,00	
51	459934	TURBINA EVAPORADORA AR-CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTU ATÉ 60.000 BTU	UN	25	R\$ 383,00	R\$ 9.575,00	
52	377577	KIT PLACA UNIVERSAL AS SPLIT HI WALL E PISO TETO 7 9 12 18 22 24 30 36 48 60 80 BTUS 220V	UN	30	R\$ 540,00	R\$ 16.200,00	
53	352445	SUPORTE AR-CONDICIONADO SPLIT 7000 A 30000 BTUS 50CM INOX COM REFORÇO- O suporte de ar condicionado é um produto usado para estabilizar a unidade condensadora do aparelho e fixar sua instalação de modo que permita uma operação em uma longa vida útil. possui compatibilidade com refrigeradores de 7000 a 30000 BTUs de potência, 50cm de comprimento e é fabricado com inox e reforço, possibilitando durabilidade maior.	UN	100	R\$ 233,33	R\$ 23.333,33	
54	459872	SENSOR TEMPERATURA AR-CONDICIONADO SPLIT - responsável pela leitura da temperatura do ambiente interno.	UN	45	R\$ 196,67	R\$ 8.850,00	
		VALOR TOTAL:				R\$ 793.979,83	

2.2. O referido objeto desta contratação é caracterizado como serviços comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme justificativa constante do estudo Técnico Preliminar.

2.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, na forma do artigo. 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

2.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a vigência da contratação.

2.5. Por se tratar de registro de preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Estudo Técnico Preliminar, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente fornecidos/ prestados e aceitos pela fiscalização.

2.6. A prestação do serviço dos itens acima descritos será parcelada e de acordo com as demandas surgidas pela administração municipal, conforme descrito neste Termo de Referência.

3. DA RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PACAJÁ/PA.

3.1. A Prefeitura Municipal de Pacajá/PA, por meio da Secretária Municipal de Educação tem o papel constitucional de garantir a Manutenção da Rede Municipal de Educação Básica no âmbito do Município de Pacajá/PA. Segue abaixo a relação de todas as unidades pertencentes a rede de educação.

NOME	BAIRRO	ENDEREÇO
E M E F SINESIA GONÇALVES	ZONA RURAL	ENTRADA DA VICINAL DA ROXA
EMEI EDUARDA MONTEIRO DOS SANTOS	NOVO HORIZONTE	RUA TANCREDO NEVES
E M E F ALUISIO LOCH	CENTRO	INES SOARES
E M E F 10 DE MAIO	NOVO HORIZONTE	RUA TANCREDO NEVES
E M E I ELCIONE BARBALHO	ALTO BONITO	AV MAGALHAES BARATA
E M E F PACAJÁ	TOZETTE	RUA 14 ABRIL
E M E F HELIENE E ELIZABETH	LARANJEIRAS	AV JUCELINO KUBITSCHER
E M E F JULIA G. PASSARINHO	ALTO BONITO	RUA NAZARÉ
E M E I PEQUENO PRINCEPE	TOZETTE	PREDIO
E M E F MARIA FLORISMAR	SAO FRANCISCO	VEREADOR JOSE NUNES
CASA FAMILIAR RURAL FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA GOMES	RODOVIA TRANSAMAZONICA	RODOVIA TRANSAMAZONICA, POR TRAS DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO
E M E F DOCE LAR	RODOVIA TRANSAMAZONICA	RODOVIA TRANSAMAZONICA
EMEIF MOCA BONITA	VILA MOÇA BONITA	NUCLEO 05 VILA MOÇA BONITA
E M E F JANILCE SOUZA MONTEIRO	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VICINAL DO ADAO
E M E F OLINDO RIBEIRO	LADARIO	TRANSALADARIO
E M E F ZUMBI DOS PALMARES (ANEXO)	ZUMBI DOS PALMARES	AGROVILA DA SANTA FÉ
E M E F ZUMBI DOS PALMARES	ZUMBI DOS PALMARES	AGROVILA ZUMBI DOS PALMARES
E M E F ISABEL ALVES	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. KM 338, A 13KM DA FAIXA

E M E F PACAJÁ	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. KM 338, A 50KM DA FAIXA
E M E F CICERO DE SOUZA LEITE	ZONA RURAL	ROD TRANSAMAZONICA VIC. DA ESCOLINHA, A 22KM DO ANAPÚ
E M E F CONHECER E APRENDER	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. KM 338, A 33KM DA FAIXA
E M E F JARBAS PASSARINHO	VILA MANOEL BAIANO	TRASAMAZONICA KM 350
E M E F PEQUENO POLEGAR	VILA ARATAU	RUA DO VIVEIRO
E M E F IRMA DOROTHY STANG	PA ARATAU	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. DAS PEDRAS KM 238
EMEIEF PAULO FREIRE	PA RIO ARATAU	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. COBRA VERDE 24KM DA FAIXA
E M E F NOVA VIDA II	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. DAS PEDRAS, ACESSO PELA VIC.238 A 46KM DA FAIXA
E M E F FERNANDO DE NORONHA	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VICINAL BELA VISTA (TERRA RICA) A 10KM DA FAIXA
E M E F PINDORAMA	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. DAS PEDRAS KM 238 (RAMAL LINHÃO)
E M E F VALE DO AMANHECER	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. PIONEIRA KM250 A 11KM DA FAIXA
E M E F DANIEL BERG	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. DAS PEDRAS KM 238, A 10KM DA FAIXA
E M E F D PEDRO I	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. SAO LUIZ, A 15KM DA FAIXA
E M E F JESUS MENINO	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. MORADA NOVA KM 250 (ACESSO KM 250), A 20KM DA FAIXA
E M E F GURILANDIA	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. DAS PEDRAS KM 238 (ACESSO VIC. KM250), A 20KM DA FAIXA
E M E F SANTO ANTONIO	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. BELA VISTA (TERRA RICA), A 14KM
E M E F CECILIA MEIRELES	VILA ARATAU	RUA JK
E M E F SÃO JOÃO	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC BOCA RICA, A 19KM DA FAIXA
E M E F 17 DE OUTUBRO	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VICINAL SÃO VICENTE, A 18KM DA FAIXA
E M E F DIVINO MESTRE B	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. ALAGOANO, A 33KM DA FAIXA
E M E F JESUS MARIA E JOSE	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. LADEIRA DA VELHA, A 33KM DA FAIXA
E M E F NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VICINAL LADEIRA DA VELHA, A 25KM DA FAIXA
E M E F SÃO JOÃO	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VICINAL BOCA RICA, A 19KM DA FAIXA
E M E F JOÃO SANTOS B	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. SANTA TEREZINHA, A 23KM DA FAIXA
E M E F NOVA ESPERANÇA II	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. SERRA AZUL (LISOS), A 20KM DA FAIXA
E M E F JOAO PAULO I	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. 312, A 36KM DA FAIXA
E M E F NOVA VIDA	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. ALAGOANO, A 57KM DA FAIXA
EMEIEF CASTRO ALVES	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. SERRA AZUL (LISOS), A 14KM DA FAIXA
EMEIEF ORLANDO BARBOSA (ANEXO JUSCELINO KUBST)	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. 315, A 65KM DA FAIXA
E M E F NOVA ESPERANÇA	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. SERRA AZUL (LISOS), A 25KM DA FAIXA
E M E F SONHO DA CRIANÇA	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. LONTRAO
E M E F ARCO IRES	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. SANTA TEREZINHA KM 18
EMEIEF INFANTIL BRASILEIRA	ZONA RURAL	ROD.TRANSAMAZONICA VIC. PORTEL, A 23KM DA FAIXA
EMEIEF INFANTIL BRASILEIRA (ANEXO)	ZONA RURAL	ROD.TRANSAMAZONICA VIC. PORTEL
EMEIEF PEDRO TOZETTI (ANTONIO RODRIGUES)	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. GUAXUPE, A 11KM DA FAIXA
EMEIEF DOM BOSCO	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC GUAXUPE, A 37KM DA FAIXA
E M E F IPE ROXO	ZONA RURAL	ROD.TRANSAMAZONICA VICINAL TOZETTI, A 50KM DA FAIXA
E M E F YOLANDA MARQUES	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. BOCA RICA, A 33KM DA FAIXA
E M E F JUCELINO KUBITSCHKE	ZONA RURAL	ROD.TRANSAMAZONICA VIC. 315, A 48KM DA FAIXA
E M E F GERALDO LIMA	ZONA RURAL	ROD.TRANSAMAZONICA VIC. BAIANINHO, A 35KM DA FAIXA
E M E F VIVENDO E APRENDENDO	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. 309, A 42KM DA FAIXA
E M E F ARUANA	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. KM 300, A 15KM DA FAIXA
E M E F PROF CICERA FONSECA	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. KM 309, A 22KM DA FAIXA
E M E F FUNDAÇÃO MARACAÍPE	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. KM 309, A 14KM DA FAIXA
E M E F IRMAOS FERNANDES	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. 309, A 35KM DA FAIXA
E M E F PAJAU	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. KM 300, A 24KM DA FAIXA
E M E F CECILIA MEIRELLY II	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. KM 300, A 35KM DA FAIXA
E M E F FLORIANO PEIXOTO	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. KM 300, A 6KM DA FAIXA
E M E F JOAO PAULO II	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. KM 309, A 27KM DA FAIXA
E M E F NOVA VIDA (ANEXO)	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. ALAGOANO
E M E F ANTONIO TOZETTI	VILA BOM JARDIM	ALTO DO BOM JARDIM
E M E F PASTOR ANTONIO GERALDO	VILA BOM JARDIM	RUA FRANCISCO MEIRELES
E M E F SÃO RAIMUNDO B	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VICINAL KM 320, A 29KM DA FAIXA
E M E F JARDIM FLORIDO	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. CHICO ELIAS (RAMAL DO JABUTI), A 37KM DA FAIXA
E M E F PEDRO BARBOSA	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. PAO DOCE, A 17KM DA FAIXA
E M E F PROF MARIA SANTANA	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. CHICO ELIAS, A 23KM DA FAIXA
E M E F REINO UNIDO	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA KM 332, A 23KM DA FAIXA
E M E F SÃO MIGUEL	ZONA RURAL	ROD TRANSAMAZONICA BR 230, A 18KM DA FAIXA
E M E F URILANDIA	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. KM 325, A 22KM DA FAIXA
E M E F SÃO TOME	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA KM 332 AO NORTE, A 12KM DA FAIXA

E M E F CASTELO BRANCO A	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. CHICO ELIAS, A 2KM DA FAIXA
E M E F MARIO ANDREAZZA	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. CHICO ELIAS, A 7KM DA FAIXA
E M E F OSVALDO CRUZ	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA KM 332, A 32KM DA FAIXA
E M E F SÃO GABRIEL	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC CHICO ELIAS, A 45KM DA FAIXA
E M E F SÃO GABRIEL B	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC CHICO ELIAS, A 53KM DA FAIXA
E M E F NSRA DE NAZARE	VILA NAZARÉ	ROD TRANSAMAZONICA VILA NAZARE
E M E I PROFESSORA IVANILDE DE OLIVEIRA	VILA NAZARÉ	VILA NAZARE
E M E F NSRA DE NAZARE II	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. NAZARE, A 12KM DA FAIXA
E M E F UNIAO	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. KM 338 SUL, A 26KM DA FAIXA
E M E F SÃO JOAO BATISTA B	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. KM 338 SUL, A 7KM DA FAIXA
E M E F BOM PASTOR	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. NAZARE, A 23KM DA FAIXA
E M E F ALBATROZ REAL	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. NAZARE, A 30KM DA FAIXA
E M E F SOU FELIZ	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. NAZARE, A 43KM DA FAIXA
E M E F CHAPEUZINHO VERMELHO	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. DOS MINEIROS, A 12KM DA FAIXA
E M E F NOVA CONQUISTA	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. KM 338 SUL, A 16KM DA FAIXA
E M E F SOL NASCENTE	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. NAZARÉ, A 5 KM DA FAIXA
E M E F ALEGRIA DO SABER	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. NAZARE, A 20KM DA FAIXA
E M E F ALEGRIA E PAZ	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. NAZARE, A 30KM DA FAIXA
E M E F HERMES DA FONSECA	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. DO AJAX, A 50KM DA FAIXA
E M E F DEUS POR MIM	ZONA RURAL	ROD TRANSAMAZONICA VIC. MANOEL BAIANO, A 20KM DA FAIXA
E M E F MANOEL BAIANO	ZONA RURAL	ROD TRANS VIC. MANOEL BAIANO, A 26KM DA FAIXA
E M E F CORACAO DE JESUS	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA, VIC. MANOEL BAIANO, 24KM DE VICINAL, 2KM NO RAMAL, A 26KM DA FAIXA
E M E F NOSSA SENHORA DE LURDES	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. MANOEL BAIANO, A 42KM DA FAIXA
EMEIF SÃO SEBASTIAO	VILA NOVO PLANALTO	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. DO AJAX, A 42KM DA FAIXA
E M E F MENINO JESUS	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VICINAL DO ADAO
E M E F MENINO JESUS (ANEXO)	ZONA RURAL	NUCLEO RIBEIRINHOS
E M E F CRISTO REI	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VICINAL DO ADAO
E M E F ANTONIO MARCOS	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VICINAL DO ADAO
E M E F ANTONIO MARCOS (ANEXO)	ZONA RURAL	RAMAL PASSUITA
E M E F EDMILSON JACO CHAVES	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VICINAL DO ADAO
E M E F FUTURO DO BRASIL	ZONA RURAL	KM 258 VICINAL DO ADAO
E M E F MACHADO DE ASSIS	ZONA RURAL	ROD.TRANSAMAZONICA VICINAL DO ADAO
E M E F RECANTO DO SABER	ZONA RURAL	KM 258 VICINAL DO ADAO
E M E F RECANTO DO SABER (ANEXO)	ZONA RURAL	NUCLEO CRISTAL
E M E F ORIGEM DO SABER	ZONA RURAL	ROD.TRANSAMAZONICA VICINAL DO ADÃO
E M E F FERNANDO PESSOA	ZONA RURAL	VICINAL DO ADÃO
E M E F PENIEL	ZONA RURAL	P.A. RIO BANDEIRA
E M E F ANALICIO ARAUJO BARROS	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA
E M E F GILDEONE FERREIRA	ZONA RURAL	P.A. RIO BANDEIRAS
E M E F PEDRO ALVARES CABRAL	ZONA RURAL	P.A. FLOR DO BRASIL
E M E F NASCENTE II	ZONA RURAL	P.A. SOL NASCENTE
E M E F BOM FUTURO	ZONA RURAL	P.A. BOM FUTURO
E M E F BOM FUTURO (ANEXO)	ZONA RURAL	P.A. FILIPINAS
E M E F GIRASSOL	ZONA RURAL	ROD. TRANSAMAZONICA LADARIO
E M E F SINESIA GONÇALVES	ZONA RURAL	ENTRADA DA VICINAL DA ROXA
EMEIEDUARDA MONTEIRO DOS SANTOS	NOVO HORIZONTE	RUA TANCREDO NEVES
E M E F ALUISIO LOCH	CENTRO	INES SOARES
E M E F 10 DE MAIO	NOVO HORIZONTE	RUA TANCREDO NEVES
E M E I ELCIONE BARBALHO	ALTO BONITO	AV MAGALHAES BARATA
E M E F PACAJÁ	TOZETTE	RUA 14 ABRIL
E M E F HELIENE E ELIZABETH	LARANJEIRAS	AV JUCELINO KUBITSCHER
E M E F JULIA G. PASSARINHO	ALTO BONITO	RUA NAZARÉ
E M E I PEQUENO PRINCEPE	TOZETTE	PREDIO
E M E F MARIA FLORISMAR	SAO FRANCISCO	VEREADOR JOSE NUNES
CASA FAMILIAR RURAL FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA GOMES	RODOVIA TRANSAMAZONICA	RODOVIA TRANSAMAZONICA, POR TRÁS DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO
E M E F DOCE LAR	RODOVIA TRANSAMAZONICA	RODOVIA TRANSAMAZONICA
EMEIEF MOÇA BONITA	VILA MOÇA BONITA	NUCLEO 05 VILA MOÇA BONITA
E M E F JANILCE SOUZA MONTEIRO	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VICINAL DO ADAO
E M E F OLINDO RIBEIRO	LADARIO	TRANSALADARIO
E M E F ZUMBI DOS PALMARES (ANEXO)	ZUMBI DOS PALMARES	AGROVILA DA SANTA FÉ
E M E F ZUMBI DOS PALMARES	ZUMBI DOS PALMARES	AGROVILA ZUMBI DOS PALMARES
E M E F ISABEL ALVES	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. KM 338, A 13KM DA FAIXA
E M E F PACAJAI	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. KM 338, A 50KM DA FAIXA
E M E F CICERO DE SOUZA LEITE	ZONA RURAL	ROD TRANSAMAZONICA VIC. DA ESCOLINHA, A 22KM DO ANAPÚ
E M E F CONHECER E APRENDER	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. KM 338, A 33KM DA FAIXA
E M E I E F JARBAS PASSARINHO	VILA MANOEL BAIANO	TRASAMAZONICA KM 350
E M E I PEQUENO POLEGAR	VILA ARATAU	RUA DO VIVEIRO
E M E F IRMA DOROTHY STANG	PA ARATAU	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. DAS PEDRAS KM 238

EMEIEF PAULO FREIRE	PA RIO ARATAU	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. COBRA VERDE 24KM DA FAIXA
E M E F NOVA VIDA II	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. DAS PEDRAS, ACESSO PELA VIC.238 A 46KM DA FAIXA
E M E F FERNANDO DE NORONHA	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VICINAL BELA VISTA (TERRA RICA) A 10KM DA FAIXA
E M E F PINDORAMA	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. DAS PEDRAS KM 238 (RAMAL LINHÃO)
E M E F VALE DO AMANHECER	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. PIONEIRA KM250 A 11KM DA FAIXA
E M E F DANIEL BERG	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. DAS PEDRAS KM 238, A 10KM DA FAIXA
E M E F D PEDRO I	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. SAO LUIZ, A 15KM DA FAIXA
E M E F JESUS MENINO	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. MORADA NOVA KM 250 (ACESSO KM 250), A 20KM DA FAIXA
E M E F GURILANDIA	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. DAS PEDRAS KM 238 (ACESSO VIC. KM250), A 20KM DA FAIXA
E M E F SANTO ANTONIO	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. BELA VISTA (TERRA RICA), A 14KM
E M E F CECILIA MEIRELES	VILA ARATAU	RUA JK
E M E F SÃO JOÃO	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC BOCA RICA, A 19KM DA FAIXA
E M E F 17 DE OUTUBRO	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VICINAL SÃO VICENTE, A 18KM DA FAIXA
E M E F DIVINO MESTRE B	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. ALAGOANO, A 33KM DA FAIXA
E M E F JESUS MARIA E JOSE	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. LADEIRA DA VELHA, A 33KM DA FAIXA
E M E F NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VICINAL LADEIRA DA VELHA, A 25KM DA FAIXA
E M E F SÃO JOÃO	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VICINAL BOCA RICA, A 19KM DA FAIXA
E M E I F JOÃO SANTOS B	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. SANTA TEREZINHA, A 23KM DA FAIXA
E M E F NOVA ESPERANÇA II	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. SERRA AZUL (LISOS), A 20KM DA FAIXA
E M E F JOAO PAULO I	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. 312, A 36KM DA FAIXA
E M E F NOVA VIDA	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. ALAGOANO, A 57KM DA FAIXA
EMEF CASTRO ALVES	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. SERRA AZUL (LISOS), A 14KM DA FAIXA
EMEIEF ORLANDO BARBOSA (ANEXO JUSCELINO KUBST)	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. 315, A 65KM DA FAIXA
E M E F NOVA ESPERANÇA	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. SERRA AZUL (LISOS), A 25KM DA FAIXA
E M E F SONHO DA CRIANÇA	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. LONTRAO
E M E F ARCO IRES	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. SANTA TEREZINHA KM 18
EMEIEF INFANTIL BRASILEIRA	ZONA RURAL	ROD. TRANSAMAZONICA VIC. PORTEL, A 23KM DA FAIXA
EMEIEF INFANTIL BRASILEIRA (ANEXO)	ZONA RURAL	ROD. TRANSAMAZONICA VIC. PORTEL
EMEIEF PEDRO TOZETTI (ANTONIO RODRIGUES)	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. GUAXUPE, A 11KM DA FAIXA
EMEIEF DOM BOSCO	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. GUAXUPE, A 37KM DA FAIXA
E M E F IPE ROXO	ZONA RURAL	ROD. TRANSAMAZONICA VICINAL TOZETTI, A 50KM DA FAIXA
E M E F YOLANDA MARQUES	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. BOCA RICA, A 33KM DA FAIXA
E M E F JUCELINO KUBITSCHKEK	ZONA RURAL	ROD. TRANSAMAZONICA VIC. 315, A 48KM DA FAIXA
E M E F GERALDO LIMA	ZONA RURAL	ROD. TRANSAMAZONICA VIC. BAIANINHO, A 35KM DA FAIXA
E M E F VIVENDO E APRENDENDO	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. 309, A 42KM DA FAIXA
E M E F ARUANA	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. KM 300, A 15KM DA FAIXA
E M E F PROF CICERA FONSECA	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. KM 309, A 22KM DA FAIXA
E M E F FUNDAÇÃO MARACAÍPE	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. KM 309, A 14KM DA FAIXA
E M E F IRMAOS FERNANDES	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. 309, A 35KM DA FAIXA
E M E F PAJAU	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. KM 300, A 24KM DA FAIXA
E M E F CECILIA MEIRELLY II	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. KM 300, A 35KM DA FAIXA
E M E F FLORIANO PEIXOTO	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. KM 300, A 6KM DA FAIXA
E M E F JOAO PAULO II	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. KM 309, A 27KM DA FAIXA
E M E F ANTONIO TOZETTI	VILA BOM JARDIM	ALTO DO BOM JARDIM
E M E I PASTOR ANTONIO GERALDO	VILA BOM JARDIM	RUA FRANCISCO MEIRELES
E M E F SÃO RAIMUNDO B	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VICINAL KM 320, A 29KM DA FAIXA
E M E F JARDIM FLORIDO	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. CHICO ELIAS (RAMAL DO JABUTI), A 37KM DA FAIXA
E M E F PEDRO BARBOSA	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. PÃO DOCE, A 17KM DA FAIXA
E M E F PROF MARIA SANTANA	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. CHICO ELIAS, A 23KM DA FAIXA
E M E F REINO UNIDO	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA KM 332, A 23KM DA FAIXA
E M E F SÃO MIGUEL	ZONA RURAL	ROD TRANSAMAZONICA BR 230, A 18KM DA FAIXA
E M E F URILANDIA	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. KM 325, A 22KM DA FAIXA
E M E F SÃO TOME	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA KM 332 AO NORTE, A 12KM DA FAIXA
E M E F MARIO ANDREAZZA	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. CHICO ELIAS, A 7KM DA FAIXA
E M E F OSVALDO CRUZ	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA KM 332, A 32KM DA FAIXA
E M E F SÃO GABRIEL	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC CHICO ELIAS, A 45KM DA FAIXA
E M E F SÃO GABRIEL B	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC CHICO ELIAS, A 53KM DA FAIXA
E M E F NSRA DE NAZARE	VILA NAZARÉ	ROD TRANSAMAZONICA VILA NAZARE

E M E I PROFESSORA IVANILDE DE OLIVEIRA	VILA NAZARÉ	VILA NAZARE
E M E F NSRA DE NAZARE II	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. NAZARE, A 12KM DA FAIXA
E M E F UNIAO	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. KM 338 SUL, A 26KM DA FAIXA
E M E F SÃO JOAO BATISTA B	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. KM 338 SUL, A 7KM DA FAIXA
E M E F BOM PASTOR	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. NAZARE, A 23KM DA FAIXA
E M E F ALBATROZ REAL	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. NAZARE, A 30KM DA FAIXA
E M E F SOU FELIZ	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. NAZARE, A 43KM DA FAIXA
E M E F CHAPEUZINHO VERMELHO	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. DOS MINEIROS, A 12KM DA FAIXA
E M E F NOVA CONQUISTA	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. KM 338 SUL, A 16KM DA FAIXA
E M E F SOL NASCENTE	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. NAZARÉ, A 5 KM DA FAIXA
E M E F ALEGRIA DO SABER	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. NAZARE, A 20KM DA FAIXA
E M E F ALEGRIA E PAZ	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. NAZARE, A 30KM DA FAIXA
E M E F HERMES DA FONSECA	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. DO AJAX, A 50KM DA FAIXA
E M E F DEUS POR MIM	ZONA RURAL	ROD TRANSAMAZONICA VIC. MANOEL BAIANO, A 20KM DA FAIXA
E M E F MANOEL BAIANO	ZONA RURAL	ROD TRANS VIC. MANOEL BAIANO, A 26KM DA FAIXA
E M E F CORACAO DE JESUS	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA, VIC. MANOEL BAIANO, 24KM DE VICINAL, 2KM NO RAMAL, A 26KM DA FAIXA
E M E F NOSSA SENHORA DE LURDES	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. MANOEL BAIANO, A 42KM DA FAIXA
EMEIF SÃO SEBASTIAO	VILA NOVO PLANALTO	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. DO AJAX, A 42KM DA FAIXA
E M E F MENINO JESUS	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VICINAL DO ADAO
E M E F CRISTO REI	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VICINAL DO ADAO
E M E F ANTONIO MARCOS	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VICINAL DO ADAO
E M E F ANTONIO MARCOS (ANEXO)	ZONA RURAL	RAMAL PASSUITA
E M E F EDIMILSON JACO CHAVES	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VICINAL DO ADAO
E M E F FUTURO DO BRASIL	ZONA RURAL	KM 258 VICINAL DO ADAO
E M E F MACHADO DE ASSIS	ZONA RURAL	ROD.TRANSAMAZONICA VICINAL DO ADAO
E M E F RECANTO DO SABER	ZONA RURAL	KM 258 VICINAL DO ADAO
E M E F RECANTO DO SABER (ANEXO)	ZONA RURAL	NUCLEO CRISTAL
E M E F ORIGEM DO SABER	ZONA RURAL	ROD.TRANSAMAZONICA VICINAL DO ADÃO
E M E F FERNANDO PESSOA	ZONA RURAL	VICINAL DO ADÃO
E M E F PENIEL	ZONA RURAL	P.A. RIO BANDEIRA
E M E F GILDEONE FERREIRA	ZONA RURAL	P.A. RIO BANDEIRAS
E M E F PEDRO ALVARES CABRAL	ZONA RURAL	P.A. FLOR DO BRASIL
E M E F NASCENTE II	ZONA RURAL	P.A. SOL NASCENTE
E M E F BOM FUTURO	ZONA RURAL	P.A. BOM FUTURO
E M E F BOM FUTURO (ANEXO)	ZONA RURAL	P.A. FILIPINAS
E M E F GIRASSOL	ZONA RURAL	ROD. TRANSAMAZONICA LADARIO

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Fundamentação da Contratação.

4.1.1. Esta contratação está respaldada na legislação vigente e encontra-se estritamente em conformidade com orçamento municipal do exercício de 2025 do Município de Pacajá/PA, visando à otimização dos recursos públicos e à eficácia nas atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação de Pacajá/PA.

4.1.2. O objeto deste instrumento, segue o regramento das contratações públicas, pelo dever de licitar, previsto no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988, na qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações dever ocorrer por meio de licitações.

4.1.3. As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

4.1.4. A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca da

execução do objeto, disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosas contratações.

4.1.5. Nos termos do artigo 22, inciso XXVII, também da CF, compete privativamente à União legislar sobre normas gerais de licitações. Ao referir as "normas gerais" a Carta Magna permite que outros entes legislem sobre "normas específicas", interpretação que fez com que a doutrina tenha definido que apesar de estar no artigo que designa as competências privativas, trata-se de uma competência concorrente, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988: (...)

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitatório pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

4.1.6. O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

4.1.7. Seguindo a Carta Magna, o aperfeiçoamento das contratações pública, passaram a seguir a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133 de 01 de abril de 2021, trazendo mudanças significativas nos procedimentos das licitações e na formalização dos contratos administrativos, nesta seara a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO E REFRIGERADORES** é caracterizado como aquisição de bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.7.1 Considerando o que se trata de aquisição de bens comuns e de acordo com o que estabelece o art. 6º, XIII da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

4.2. Abertura de procedimento licitatório.

4.2.1. Considerando o que se trata de aquisição de bens comuns e de acordo com o que estabelece o art. 6º, XIII da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **é aplicável o pregão eletrônico**: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto, em atendimento ao art. 6º, XLI da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no 28, I da Lei nº 14.133/21, e o Decreto Municipal nº 508/2024-

GP/PMP, que regulamenta o pregão eletrônico para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns a modalidade licitatória a ser adotado o Pregão, em sua forma eletrônica, com adoção do critério menor preço por item, devendo ainda ser observado o que determina a **Lei Complementar nº 123/2006** (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), em **seus artigos 42 ao 49**.

4.3. Adoção Sistema Registro de Preços – (Art. 6º XLV da Lei nº 14.133/21 e sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades **pregão** ou **concorrência**, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras) e do Art. 87 do Capítulo V do Decreto Municipal 508 de 15 de fevereiro de 2024.

4.4. Adesão de Ata de Registro de Preço – (Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, regulamentado no âmbito da Municipal pelo Decreto nº 508 de 15 de fevereiro de 2024).

Em análise a solicitação, bem como a conveniência administrativa, a coordenadoria de Planejamento da Secretaria Municipal de Educação de Pacajá/PA, entende pela **adoção da Adoção Sistema Registro de Preços**.

4.5. Descrição da solução: Adoção a **Adoção Sistema Registro de Preços**, modalidades **pregão eletrônico**, à **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO E REFRIGERADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PACAJÁ/PA**, com o uso apenas o que for necessitar sem gerar grandes vultos de despesas.

Justificativa pela estratégia de contratação: O uso do **Sistema Registro de Preços**, modalidades **pregão eletrônico**, foi a modalidade selecionada como a mais viável, tendo em vista atender necessidades contínuas recorrentes, mas não contínuas, durante o prazo de vigência da ata, sem implicar em obrigatoriedade de contratação. Os serviços são classificados como comuns e possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado.

Em uma licitação convencional, a licitação tem por finalidade uma compra ou contratação específica. Após o procedimento licitatório e assinatura do contrato administrativo, o objeto é entregue à Administração e finda-se o processo.

Por outro lado, a licitação pelo SRP destina-se a registrar preços de fornecedores (que assumem o compromisso de entregar os bens ou executar os serviços durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços – até doze meses – e nas condições nela estipuladas) para contratações eventuais futuras, que poderão ocorrer quantas vezes forem necessárias, dentro do prazo de validade da ata, respeitadas as condições nela estipuladas.

Ao final do procedimento, será formalizada e assinada a chamada “Ata de Registro de Preços” a qual terá validade de 1(um) ano, caso for, e podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Isso importa em vantagem significativa, tendo em vista de redução do número de licitações pois, através de uma única licitação, a Administração poderá efetuar a contratação do objeto pelo prazo de validade da ata, quantas vezes forem necessárias, até atingir os quantitativos máximos licitados.

Assim, como forma de economicidade processual e financeira, a opção por contratações com **Sistema de Registro de Preço na modalidade Pregão Eletrônico** para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação de Pacajá/PA,

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

4.6. Da Descrição da Necessidade da Contratação.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Pacajá/PA, tem como missão institucional de garantir o acesso à educação a qualidade dos espaços de ensino com estrutura adequada para o desenvolvimento das atividades de ensino.

A presente aquisição se encontra amparada pela Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 508/2024 de 15 de fevereiro de 2024. A contratação ocorrerá por meio de procedimentos licitatórios, fundamentados nos casos previstos com base na Lei nº 14.133/21 e da IN SEGES/ME nº 73/2022.

Sabe-se que o contexto social brasileiro é permeado pela desigualdade e falta de oportunidades ao exercício de muitos dos direitos fundamentais do cidadão. Esta realidade, por vezes, é tão forte que a simples disponibilização do ensino público e gratuito não é suficiente para assegurar o acesso e a permanência da criança e do jovem na escola.

O educando, em especial o mais carente, possui inúmeras dificuldades para manter-se na escola, por essa razão, o oferecimento do ensino público gratuito, muitas vezes, não é suficiente para permitir o acesso desse aluno na escola ou mesmo para assegurar a sua permanência no ensino.

Foi pensando nessa realidade que o legislador constituinte atrelou ao dever de oferecer a educação, outras obrigações que se podem chamar de “acessórias”, mas que, na verdade, complementam o direito ao ensino público e por meio das quais se possibilita o acesso e a permanência do educando no ambiente escolar.

No artigo 208 da Constituição Federal de 1988 encontram-se as obrigações do Estado, no que tange ao oferecimento do ensino público. Trata-se de garantias asseguradas aos educandos, cuja finalidade é o efetivo exercício do direito à educação, estando, entre estas, os mobiliários escolares. A Secretaria Municipal de Educação do Município de Pacajá/PA tem como missão institucional de garantir acesso a educação a os munícipes de Pacajá/PA e promover uma educação de qualidade aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino e espaços.

O direito a educação é direito garantido em nossa Constituição Federal de 1988, vejamos:

Art. 26 – É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

(...)

V – proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação;

(...)

Art. 205 – A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. (grifo nosso)

Nesse âmbito soma-se um conjunto de fatores que levam a uma educação de qualidade, dentre os quais se destacam a melhoria dos espaços escolares, destacando-se as salas de aulas.

Diante dos objetivos, já mencionados a Secretaria Municipal de Educação de Pacajá/PA, por meio da Coordenação de Educação Básica da Secretaria Municipal de Educação em cumprimento da **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**, que instituiu a Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, com o intuito de garantir o bom funcionamento e a eficiência da política educacional

Em razão disso, torna-se de grande relevância promover o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação de Pacajá/PA, na melhoria dos espaços escolares a nível municipal.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Pacajá/PA tem como missão institucional garantir uma educação de qualidade aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino e espaços com

estrutura adequada para o desenvolvimento das atividades ministradas pelo corpo docente, bem como o desenvolvimento das atividades dos servidores públicos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CLICLO DE VIDA DO OBJETO.

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada, especificada nos Estudos Técnicos Preliminares, atendendo ao art.18 §1 da Lei nº 14.133 de 2021, apêndice deste Termo de Referência.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto ora pretendido na contratação é similares aos já contratados anteriormente pela Secretaria Municipal de Educação de Pacajá/PA.

6.2. Nas especificações do objeto constam as características necessárias para garantir os padrões de qualidade e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa.

6.3. Além dos requisitos técnicos e em atendimento ao art. 5º da Lei nº 14.133/21. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro):

- a). Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado, neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas no Termo de Referência.
- b). O critério de mensuração será a **unidade**, que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos na execução.
- c) A requisição do objeto poderá ser formalizada por meio de comunicação verbal (telefone) ou escrita (ofício, fax, mensagem eletrônica, etc.).

6.4. A Secretaria Municipal de Educação de Pacajá/PA, objetivando a garantia do fabricante dos itens, será primordial que todas as informações e condições técnicas que serão exigidas para habilitação por parte dos fornecedores.

6.5. Garantia mínima efetiva que garanta suporte e reparos sem custos adicionais durante um período adequado do uso.

• O fornecedor deverá possuir comprovada capacidade técnica para fornecer os bens e pós-venda em conformidade com os padrões estabelecidos pelo fabricante e as melhores práticas do mercado.

6.6. A contratação visará a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO E REFRIGERADORES**, que atenda integralmente aos requisitos descritos, observando-se a estrita adequação às especificações técnicas e legais exigidas. Essencial é que atendas todas as normas técnicas do INMETRO PORTARIA Nº 401, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020, garante foco na saúde e segurança, através do mecanismo de certificação, atendendo aos requisitos da norma ABNT NBR 14006, visando os aspectos ergonômicos, de acabamento, identificação, estabilidade, resistência e segurança para os alunos focarem na aprendizagem.

6.7. Com relação aos requisitos técnicos, a empresa a ser contratada deverá:

6.7.1. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento, emitida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, declarando que a empresa já promoveu o fornecimento da mesma natureza do objeto deste estudo, comprovando aptidão para o fornecimento pertinente de maneira compatível com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar (ETP);

6.7.2. Empresas do ramo de atividades relacionadas ao objeto;

6.7.3. A exigência de habilitação jurídica;

6.7.4. A exigência de habilitação fiscal;

6.7.5. A exigência de habilitação social e trabalhista;

6.7.6. A exigência da Qualificação Econômica Financeira;

6.7.7. A exigência da Qualificação técnica e demais exigências que serão definidas em edital ou no processo administrativo;

6.7.8. A contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que o fornecimento/ou prestação do serviço seja realizado em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios. Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto deverá ter início após as formalizações legais da assinatura do contrato, devendo ter início de forma imediata a partir do recebimento da ordem de fornecimento da nota de empenho, encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação de Pacajá/PA.

7.2. A Contratada receberá via e-mail, ordem de fornecimento para que proceda na execução do objeto, conforme as exigências estabelecidas pela setor demandante da Secretaria Municipal de Educação de Pacajá/PA.

7.3. A execução do objeto deverá ser realizada na zona urbana do Município de Pacajá, estado do Pará, CEP: 68.485-000.

7.4. Deverá ser disponibilizado, após o recebimento da ordem de fornecimento e nota de empenho as reservas, conforme as orientações realizadas pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Educação de Pacajá/PA.

7.5. Em se verificando problemas ou má qualidade do objeto, a empresa será notificada para corrigi-los.

7.6. A entrega do objeto será recebida provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta e junto à (s) Contratada (s) visando ao esclarecimento das especificações e qualidade da execução.

7.7. A entrega do objeto poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo, com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído/refeitos/prestados/ajustados no prazo de **03 (três)** dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. O objeto será recebido definitivamente no prazo de **05 (cinco)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, cumprimento das especificações e consequente aceitação

mediante termo circunstanciado.

7.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.11. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega/prestação do objeto licitado como: despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros, será de inteira responsabilidade da Contratada;

7.12. O não atendimento as solicitações de entregas dos produtos solicitados desencadearão aplicação de multas, sanções administrativas a nível municipal quanto o cadastramento da ocorrência da contratada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da execução do contrato administrativo;

8.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

8.4. Após a **contratada** assinar o contrato ou instrumento equivalente, a **contratante** convocará o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, quando a execução do objeto e esclarecimentos sobre as sanções aplicáveis por não cumprimento do objeto, dentre outros.

8.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

Fiscalização

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.6.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.6.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.11. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.14. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao registro cadastral e mediante apresentação das certidões fiscais:

8.14.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no Registro Cadastral.

Fiscalização Técnica

8.15. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.16. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.17. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.18. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

8.19. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

8.20. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

8.21. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.22. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

8.23. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.24. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.25. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.26. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.27. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.28. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.29. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A Contratante, realizará a avaliação da execução do objeto, conforme os relatórios apresentados pelos servidores designados à fiscalização para aferição da qualidade da execução do objeto constatando a má qualidade cumprimento do objeto.

9.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.1.1.1. não produzir os resultados acordados;

9.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

9.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demanda.

Do recebimento

9.2. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I a, da Li nº 14.133 de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação de entrega dos bens a que se referem a parcela a ser paga.

9.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

9.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

9.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

9.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade dos bens em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

9.9. Os itens do objeto poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.11. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade dos bens e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

9.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo do objeto, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança e a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

9.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.16.1. o prazo de validade;

9.16.2. a data da emissão;

9.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.16.4. o período respectivo de execução do contrato;

9.16.5. o valor a pagar; e

9.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido

Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito;

do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.24. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.25. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.26. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado.

9.27. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

9.28. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (\text{TX}) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.29. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

9.30. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/PASEP incidentes sobre os pagamentos efetuados.

9.31. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

9.32. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da INRFB nº 1.234/2012.

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento da **Sistema de Registro de Preço**, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Exigências de habilitação

10.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.2.1. Habilitação jurídica

10.2.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.2.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.2.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.2.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

10.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

10.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.2.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.2.2.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.2.2.8.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.2.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

10.2.3.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.2.3.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

10.2.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

10.2.3.3.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

10.2.3.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

10.2.3.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.2.3.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.2.3.3.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10%.

10.2.3.3.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.2.3.3.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.2.4. Qualificação Técnica

10.2.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.2.4.2. Não serão aceitos atestados emitidos pela vencedora, em seu próprio nome, nem qualquer outro desacordo com as exigências deste TR.

10.2.4.3. Alvará de funcionamento junto ao município sede da empresa, autorizando a execução de suas atividades de acordo com as normas estabelecidas.

10.2.4.4. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.2.4.4.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.2.4.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

10.2.4.4.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.2.4.5. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.2.4.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

10.2.4.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.2.4.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução do contrato;

10.2.4.5.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

10.2.4.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

10.2.4.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

10.2.4.5.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.2.5. Outros documentos que não constem neste instrumento serão relacionados no instrumento convocatório a serem apresentados na abertura do certame.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **793.963,17** (Setecentos E Noventa E Três Mil Novecentos E Sessenta E Três Reais E Dezessete Centavos).

11.1.1. O custo estimado da contratação tornará público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

11.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

11.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

12.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, respeitando sempre a Ordem Cronológica de Pagamentos.

12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atoda Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.3. Rejeitar ou suspender o fornecimento dos bens que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1. efetuar a execução do objeto do contrato em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

13.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos

12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Leinº 8.078, de 1990);

13.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.2. Por ocasião da celebração do contrato e/ou Ata de Registro de Preço a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá (ão) disponibilizar/cadastrar junto ao Município Contratante, OBRIGATORIAMENTE, e-mail e contato telefônico com aplicativo de mensagem, tipo WhatsApp, pelos quais receberão as ordens de fornecimento ou notificações por eventual descumprimento contratual.

13.3. Executar o fornecimento dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações estabelecidas pela Contratante.

13.4. Cumprir fielmente o presente registro de preços, inclusive os prazos de execução do fornecimento nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade.

13.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no seu fornecimento.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Educação de Pacajá/PA no exercício de 2025.

15. PARÁGRAFO ÚNICO

15.1. No caso da rescisão unilateral, o **CONTRATANTE** não indenizará o **CONTRATADO**, salvo pela aquisição do objeto executado e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A Secretaria Municipal de Educação de Pacajá/PA reserva-se o direito de liberar a nota fiscal para pagamento, somente após o ateste de recebimento do Servidor responsável designado como fiscal do contrato em tela, após aferir a quantidade, especificações, qualidade e adequação dos materiais entregues com as do Termo de Referência.

16.2. A Administração poderá revogar processo de contratação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

16.3. Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº. 14.133/21 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas, deverão ser solicitadas junto a Comissão de Permanente de Contratação do Município de Pacajá /PA;

16.4. Fica estabelecido o Foro da Comarca do Município de Pacajá /PA, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ
CNPJ: 22.981.427/0001-50

“Aqui tem trabalho”



Pacajá/PA, XX de XXXXX de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
COORDENADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
Portaria nº 002/2025
Responsável pela demanda

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Planejamento da Secretaria Municipal de Educação
Portaria nº 020/2025

Ciente:

Em _____ de _____ 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de Educação de
Pacajá/PA.
DECRETO 004/2025

P R E F E I T U R A D E
PACAJÁ
Aqui tem Trabalho!

ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)
Ao MUNICÍPIO DE PACAJÁ – PARÁ
Referência: Edital Pregão Eletrônico nº XXX/2025

A Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, devidamente inscrita no CNPJ nºxxxxxxxxxxxxxxxxx,,com endereço na Rua, nº , CEP: na cidade de Estado do telefone () - por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) , inscrito (a) no CPF nº e RG nº ,DECLARA expressamente:

1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
4. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
6. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
7. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
8. que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós- consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal

ANEXO III – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR)

Ao MUNICÍPIO DE PACAJÁ– PA

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº 00x/2025 - PMP

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Agência: Conta Bancária nº:

Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para o (s) Item (s) abaixo detalhado (s):

ITEM	QTD	UM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

O valor total proposto para o Item é de R\$ (XXXXXXXXXX).

Validade da proposta: 90 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Conforme Edital.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N°
PREGÃO ELETRÔNICO N° 00X/2025 - FMAS VALIDADE: 1 (UM) ANO

O MUNICÍPIO DE PACAJÁ, PARÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de XXXXXXXX, Pará, sito à rua Rui Barbosa, nº 96, CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, neste ato, representado pelo Senhor , brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº e portador da Carteira de Identidade RG SSP/ / , nos termos do Decreto Municipal nº / ; doravante denominado CONTRATANTE; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº XXXX/25 e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2.024, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para , por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo I do Edital – Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº XX/2024, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

A empresa , com sede na cidade de xxxxxxxxx, sito à xxxxxxxxxx , inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada por seu Procurador xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxx e portador da Carteira de Identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxx doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Pacajá (PA), de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE, os itens a seguir:

LOTE	ITE M	QUANTIDA DE	UNID .	DESCRICH ÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
R\$ 0,00 (ZERO REAIS)							

O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico nº XX/2024, com a proposta da DETENTORA, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas desta Ata de Registro de Preços, bem como as demais leis pertinentes.

Após assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

A indicação de dotação orçamentária somente será realizada para a formalização dos contratos, nos termos do artigo: 150 da lei 14.133/2021.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá até xxx /xxxx /xxxx , podendo ser prorrogada, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21. Para efeitos de garantia dos produtos e/ou serviços; o prazo de vigência dos contratos se dará até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, conforme descrito na Proposta de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses.

O preço registrado poderá, justificadamente ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, observados os requisitos constantes no item 12 do Pregão Eletrônico nº XX/2024.

A revisão de preços registrados deverá ser solicitada ao Gestor do Contrato e/ou Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

O fornecimento do (s) produto (s) e/ou serviço (s), registrado nesta Ata se darão através de Ordem de Compra/Nota de Empenho, sob responsabilidade da unidade de compras pertinente.

Cada termo contratual oriundo desta Ata deverá conter, no mínimo:

Número do Pregão;

Quantidade do produto;

Descrição do produto requisitado;

Local de entrega;

do recebimento;

dotação orçamentária onerada;

valor;

condições de pagamento;

penalidades;

garantia contratual, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº xxxxx/2x.

A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Considera-se inexecução total do contrato

recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;

fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

A sanção prevista no item 8.2.4, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Pacajá, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6(seis) anos.

Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas no item 8.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

Para as infrações previstas no item 9.2.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicial- mente.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública;

A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir.

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = (TX/100) / 365;$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP

= Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

A CONTRATANTE obrigar-se-á:

Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editais;

Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº xxxx/xx, e alterações posteriores;

Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços.

Providenciar os pagamentos a CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados

Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na Cláusula Sétima e condições previstas no subitem

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus prepostos ou subordinados.

9.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:

Fornecer o objeto a ser contratado, cumprindo todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;

No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do

FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;

No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais; Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

10.1. A Contratada se obriga prestar garantia dos produtos, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº xxxx/202x.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. A Ata de Registro de Preços e seus contratos decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas;

A extinção da Ata de Registro de Preços, bem com seus contratos decorrentes, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

“prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

“prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

“prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

“prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

“prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 03/2024.

Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Pacajá, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;

E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Pacajá/PA, xxxxxx de xxxxxxxxxxxx de 20 xxx

PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ

Contratada

TESTEMUNHAS:

1) 2) —



P R E F E I T U R A D E
PACAJÁ
Aqui tem Trabalho!